

# EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2020

## 1º Prêmio Biblioteca Digital

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, institui por meio da Biblioteca Pública do Paraná (BPP) o concurso “1º PRÊMIO BIBLIOTECA DIGITAL”, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e normas gerais nacionais sobre licitações e contratos administrativos, na forma deste Edital. O Edital poderá ser obtido no site da BPP ([www.bpp.pr.gov.br](http://www.bpp.pr.gov.br)).

Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Divisão de Difusão Cultural da BPP pelo e-mail [premiobibliotecadigital@bpp.pr.gov.br](mailto:premiobibliotecadigital@bpp.pr.gov.br), e pelos telefones (41) 3221-4911, de segunda a sexta-feira da 12 as 17 horas.

Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, por meio de carta protocolada junto à BPP – Rua Cândido Lopes 133 – Curitiba – Paraná ou pelo e-mail [premiobibliotecadigital@bpp.pr.gov.br](mailto:premiobibliotecadigital@bpp.pr.gov.br), no prazo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data final para recepção de inscrições, sob pena de decadência do direito à impugnação.

### 1. DO OBJETO DO CONCURSO

O Concurso tem por objetivo a seleção de livros eletrônicos (e-books) escritos em língua portuguesa e inéditos, pelo qual serão

premiados autores em reconhecimento à qualidade intelectual de suas obras, que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet) antes da inscrição no concurso até a divulgação do resultado e entrega dos prêmios aos vencedores, estando assim dividido:

- a) Prêmio Biblioteca Digital — e-book, Categoria Romance
- b) Prêmio Biblioteca Digital — e-book, Categoria Contos
- c) Prêmio Biblioteca Digital — e-book, Categoria Poesia
- d) Prêmio Biblioteca Digital — e-book, Categoria Infantil

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Poderão inscrever-se no Prêmio Biblioteca Digital brasileiros, maiores de dezoito anos.

2.1.1. Não poderão concorrer os membros da Comissão Julgadora, servidores do Governo do Estado do Paraná e demais pessoas envolvidas na organização do prêmio.

2.2. Cada autor poderá participar com apenas uma obra em cada categoria, devendo fazer uma inscrição para cada categoria, com pseudônimos distintos.

2.3. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 29 de julho a 13 de setembro de 2020, exclusivamente pelo site da Biblioteca Pública do Paraná ([www.bpp.pr.gov.br](http://www.bpp.pr.gov.br)).

2.4. Só serão aceitos os trabalhos inscritos no prazo estipulado.

2.5. As obras deverão ser anexadas, em formato de PDF, à inscrição online, realizada por meio do formulário disponível no site [www.bpp.pr.gov.br](http://www.bpp.pr.gov.br)

## **Orientações para envio das obras literárias inéditas**

2.6. As obras devem ser inscritas observando-se os seguintes procedimentos:

2.6.1. O texto deverá ser digitado com fonte Times New Roman, tamanho 12, estilo normal, na cor preta; parágrafo de alinhamento justificado; espaço entrelinhas duplo; 2,5 cm em todas as margens.

2.6.1.1 No caso das categorias POESIA e INFANTIL, a formatação da página é flexível, uma vez que estes gêneros literários permitem parágrafos e versos livres (sendo assim, o espaço entre linhas pode ser simples e a diagramação da página, justificada, alinhada à esquerda ou à direita e mesmo centralizada).

2.6.1.2 Nos livros de contos e poesias, cada CONTO e cada POESIA deverão ser iniciados em uma nova página, bem como cada capítulo do ROMANCE deverá ser iniciado em uma nova página.

2.6.1.3 Os textos que estiverem fora da formatação indicada serão automaticamente desclassificados.

2.6.1.4 Quanto ao número de páginas, observada rigorosamente a formatação constante no 2.6.1, inclusive dos subitens (2.6.1.1 e 2.6.1.2), a obra enviada deverá ter:

- a) ROMANCE – entre 100 e 200 páginas;

- b) LIVRO DE CONTOS – entre 50 e 120 páginas;
- c) LIVRO DE POESIA – entre 50 e 100 páginas;
- d) LIVRO INFANTIL - entre 30 e 50 páginas.

2.6.1.5 A obra deverá conter apenas textos. Inscrições com ilustrações, gráficos, fotos ou qualquer tipo de imagem serão invalidadas.

2.6.1.6 A primeira página da obra deverá ser uma folha de rosto, apenas com título e pseudônimo do autor. O nome verdadeiro do candidato não deverá aparecerem nenhuma parte da obra.

2.6.1.7 As obras que não respeitaram as regras indicadas, serão automaticamente desclassificadas.

2.7. Para efeito de identificação, o autor deverá preencher um formulário disponível no site [www.bpp.pr.gov.br](http://www.bpp.pr.gov.br). São exigidas as seguintes informações do candidato: nome completo, data de nascimento, número e tipo do documento de identidade apresentado, pseudônimo, categoria da obra inscrita, endereço, telefone, e-mail, título da obra e CPF.

2.7.1 O documento de identidade, quando solicitados, poderão ser apresentados nos termos do art. 78 da Lei n.º 15.608/2007, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, credenciado para tal, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

2.8 As obras inscritas deverão ser inéditas - que não tenham sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação ou publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet) antes da inscrição no concurso e até a divulgação do

resultado e entrega dos prêmios aos vencedores.

### **3. DA COMISSÃO E DO JULGAMENTO**

3.1 O julgamento das obras competirá à Comissão Julgadora composta de 1 (um) presidente, e 8 (oito) membros, sendo 2 (dois) por categoria.

3.2 A Comissão Julgadora será Presidida pela Diretora da BPP, que apenas conduzirá os trabalhos e não efetuará as avaliações.

3.3 A BPP designará para compor a Comissão Julgadora, especialistas de cada área, que serão escolhidos conforme experiência profissional comprovada e dentre eles críticos literários com experiência, professores universitários de atuação evidenciada, profissionais destacados no meio literário, de tradução e no mercado editorial do país e de reputação ilibada, com demonstrada participação em comissões julgadoras e notório saber na área pertinente àquela categoria a qual será convidado.

3.4 Em caso de impossibilidade de participação de algum membro da Comissão Julgadora, a presidente designará um suplente.

3.5 A Comissão Julgadora do Prêmio terá plena autonomia de julgamento.

3.6 O processo de seleção e julgamento será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora.

3.7 Serão selecionados 12 (doze) vencedores para as categorias de e-books.

### 3.8 Dos critérios de avaliação:

- a) Categoria Romance (qualidade literária/originalidade/contribuição à cultura);
- b) Categoria Contos (qualidade literária/originalidade/contribuição à cultura);
- c) Categoria Poesia (qualidade literária/originalidade/contribuição à cultura);
- d) Categoria Infantil (qualidade literária/originalidade/contribuição à cultura).

3.8.1 A Comissão Julgadora avaliará sua adequação à relevância estética e cultural da obra e atribuirá nota de 0 a 10, de acordo com os critérios mencionados no Item 3.8, com pontuação distribuída nos seguintes termos:

CRITÉRIO		DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					Total de Pontos
		Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
1	Qualidade literária	0	3	5	7	10	30
2	Originalidade	0	3	5	7	10	
3	Contribuição à cultura	0	3	5	7	10	

3.8.2 A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

3.8.3 A ordem de classificação se dará a partir da maior nota para a menor nota, sendo o primeiro classificado o que obtiver o maior resultado final, selecionados apenas os três primeiros lugares de

cada categoria e eliminados os demais.

3.8.4 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará a obra que tenha apresentado maior pontuação no critério 1.

3.8.5 Permanecendo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o II do artigo 86 da Lei nº 15.608/2007, aqui aplicada subsidiariamente.

3.8.6 O resultado do concurso será divulgado no site da BPP e no Diário Oficial do Estado e os ganhadores serão informados por e-mail ou telefone.

3.8.7 Caberá pedido de reconsideração à Comissão Julgadora no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no DIOE.

3.8.8 O pedido de reconsideração deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser enviado exclusivamente pelo endereço eletrônico [premiobibliotecadigital@bpp.pr.gov.br](mailto:premiobibliotecadigital@bpp.pr.gov.br), até as 18 horas.

3.8.9 A Comissão Julgadora responsável pela avaliação da categoria fará o julgamento do pedido de reconsideração e, caso seja procedente, a reavaliação da obra.

3.8.10 O resultado final divulgará os autores vencedores, que serão convocados para assinatura, conforme art. 69, inciso II, “k” da Lei 15.608/2007, no prazo de 10 dias úteis da data de divulgação, prorrogável a critério da BPP.

## 4. DA PREMIAÇÃO

4.1 A divulgação do resultado (prevista para novembro de 2020) e a entregados prêmios ocorrerá em datas a serem oportunamente divulgadas nos sites [www.bpp.pr.gov.br](http://www.bpp.pr.gov.br) e [www.cultura.pr.gov.br](http://www.cultura.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

4.2 O concurso conferirá os seguintes prêmios:

- a) 1º lugar Categoria Romance R\$ 10.000,00
- b) 2º lugar Categoria Romance R\$ 5.000,00
- c) 3º lugar Categoria Romance R\$ 3.000,00
- d) 1º lugar Categoria Contos R\$ 10.000,00
- e) 2º lugar Categoria Contos R\$ 5.000,00
- f) 3º lugar Categoria Contos R\$ 3.000,00
- g) 1º lugar Categoria Poesia R\$ 10.000,00
- h) 2º lugar Categoria Poesia R\$ 5.000,00
- i) 3º lugar Categoria Poesia R\$ 3.000,00
- j) 1º lugar Categoria Infantil R\$ 10.000,00
- k) 2º lugar Categoria Infantil R\$ 5.000,00.
- l) 3º lugar Categoria Infantil R\$ 3.000,00

4.3 Os prêmios serão pagos por meio de depósito bancário em conta corrente do ganhador, junto a instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual 4.506/2016, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da divulgação do resultado.

4.4 Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da BPP, o valor devido ao proponente será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

4.5 Não será aceita conta digital para pagamento.

4.6 Sobre os prêmios indicados incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

4.7. Os trabalhos premiados serão publicados no formato de e-book e disponibilizados gratuitamente para download no site da BPP.

4.8. Os autores premiados cederão, temporariamente, conforme o disposto no Item 4.8.3, os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra à BPP.

4.8.1 Os trabalhos premiados passarão a fazer parte do acervo da BPP, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, em expedientes e publicações — internas e externas — em quaisquer meios, inclusive internet, respeitados os créditos do autor, sem que caiba a percepção de qualquer valor.

4.8.2 Toda a produção editorial e gráfica dos livros vencedores ficará sob responsabilidade da Biblioteca Pública do Paraná. Não caberá

aos autores — inclusive os da categoria Infantil — questionar ou interferir no projeto gráfico final, seja miolo, parte interna ou capa.

4.8.3 Seis meses após a publicação do livro pela BPP, aos autores vencedores serão restabelecidos os direitos autorais patrimoniais sobre as obras e poderão publicá-las em formato físico, por conta própria ou por outras editoras, com a exigência de que a logomarca do “1º Prêmio Biblioteca Digital” conste da capa e da folha de rosto da edição.

4.8.4 Após o decurso do prazo constante no Item 4.8.3, as obras premiadas permanecerão compondo o acervo da BPP, sem que caiba aos autores premiados, qualquer valor a título de pagamento adicional.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A inscrição da obra implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste regulamento acarretará automática eliminação da obra concorrente.

5.2 O concurso poderá ser anulado, por razões de legalidade, ou revogado, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificadas, em qualquer uma de suas fases, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização, conforme disposto no art. 132 da Lei 15.608/2007.

5.4. As despesas com o pagamento dos prêmios do presente Edital correrão à conta da dotação orçamentária nº 5131.13.392.15.6196 — Natureza de Despesa 3390.3104 (Premiações Culturais), Fonte de Recurso: 101(Recursos próprios do Tesouro).

5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Biblioteca Pública do Paraná, ouvidas a Divisão de Difusão Cultural e a Comissão Julgadora, quando necessário.

Curitiba, 22 de julho de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann  
Diretora da Biblioteca Pública do Paraná

## **ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO DO 1º PRÊMIO BIBLIOTECA DIGITAL – OBRA LITERÁRIA**

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a Biblioteca Pública do Paraná, com sede na cidade de Curitiba, Estado de Paraná, Rua Cândido Lopes, 133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.231.990/0001-66, doravante referida como BPP, neste ato representada pela sua Diretora a Sra. Ilana Lerner Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG 3.459.944-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 654.704.789-04, doravante simplesmente denominada BPP, e de outro, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG 0000000, inscrito no CPF/MF sob o nº 00000000, residente e domiciliado na cidade de XXXX, XX, na Rua XXXXXXXXXXXX, 000, Conjunto 000, CEP 00000-000, sendo doravante simplesmente referido como “AUTOR”, em conformidade com o Edital nº 001/ 2020 - BPP, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento de contrato a premiação do 1º Prêmio Biblioteca Digital à \_\_\_\_\_, classificado em \_\_\_\_ lugar na Categoria \_\_\_\_\_, com a OBRA \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor, pago integralmente conforme Edital nº 001/2020 (descontados tributos e contribuições previstos em lei), é de R\$000000, pela XXX colocação na categoria XXXXXXXX com a obra XXXX.

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do prêmio será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, mediante depósito na conta corrente 0000000.

3.2 Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da BPP, o valor devido ao proponente será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$
$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas com o pagamento do prêmio do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 5131.13.392.15.6196 — Natureza de Despesa 3390.3104 (Premiações Culturais), Fonte de Recurso: 101(Recursos próprios do Tesouro).

## **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO DE EDIÇÃO DA OBRA**

Pelo presente instrumento o AUTOR, titular único e exclusivo da OBRA com o título “xxxxxxx,” por este instrumento e na melhor forma de direito, cede à BPP, em caráter de exclusividade, e pelo prazo acordado no presente instrumento, o direito de publicação e exploração de edições em língua portuguesa, em todo o território nacional e internacional.

5.1 Os trabalhos premiados serão publicados no formato de e-book e disponibilizados gratuitamente para download no site da BPP.

5.2 O autor premiado cede, temporariamente, os direitos autorais patrimoniais não exclusivos sobre a obra à BPP.

5.2.1 O trabalho premiado passará a fazer parte do acervo da BPP, podendo ser utilizado, total ou parcialmente, em expedientes e publicações — internas e externas — em quaisquer meios, inclusive internet, respeitados os créditos do autor, sem que caiba a percepção de qualquer valor, mesmo após o decurso do prazo mencionado no Item 5.2.3.

5.2.2 Toda a produção editorial e gráfica do livro vencedor ficará sob responsabilidade da Biblioteca Pública do Paraná. Não caberá aos autores — inclusive os da categoria Infantil — questionar ou interferir no projeto gráfico final, seja miolo, parte interna ou capa.

5.2.3 Seis meses após a publicação do livro pela BPP, ao autor vencedor serão restabelecidos os direitos autorais patrimoniais sobre a obra e poderá publicá-la em formato físico, por conta própria ou por outras editoras, com a exigência de que a logomarca do “1º Prêmio Biblioteca Digital” conste da capa e da folha de rosto da edição, observado o disposto no Item 5.2.1.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELA AUTORIA E ORIGINALIDADE DA OBRA**

O AUTOR declara neste ato que a OBRA objeto do presente contrato é de sua criação original e ou propriedade, assumindo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma. Declara ainda o AUTOR, sob as penas da Lei, que o conteúdo da OBRA não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

6.1 O AUTOR declara que sua obra é inédita não tendo sido objeto de qualquer apresentação, veiculação e publicação parcial ou integral (inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA BPP**

7.1 Compete exclusivamente à BPP a escolha da forma gráfica de apresentação da OBRA, matéria-prima, composição, formato, número de páginas, acabamento e contra capa, capa e projeto gráfico. Compete também exclusivamente à BPP a livre escolha da data para lançamento da OBRA.

7.2. – Durante o prazo mencionado na Cláusula Décima, a BPP poderá publicar quantas edições da OBRA julgar necessárias, cabendo à BPP a definição do número de exemplares de cada edição da OBRA.

## **CLÁUSULA OITAVA– OBRIGAÇÕES DA BPP**

8.1. – Sem prejuízo dos direitos e obrigações elencados em outras cláusulas deste instrumento, são obrigações da BPP:

8.1.1. A BPP se compromete a publicar digitalmente a OBRA fielmente ao texto enviado pelo AUTOR;

8.1.2. A BPP se obriga a associar o nome do AUTOR na divulgação da OBRA.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO AUTOR**

9.1. – São direitos absolutos do AUTOR:

9.1.1 – Ter seu nome sempre vinculado à OBRA;

9.1.2 –O nome do AUTOR se grafará do seguinte modo: XXXXXXXXXX

a) Ter seu nome sempre vinculado a toda e qualquer propaganda ou publicidade que se efetivar da OBRA.

b) Ter sua OBRA mantida na integridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO AUTOR**

Cessão de direitos autorais patrimoniais à BPP pelo período de 6 (seis) meses a partir do lançamento do E-book.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido nos seguintes termos:

12.1.1 Unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 130, I, da Lei 15.608/2007;

12.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

12.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, observado o disposto no Item 12.1.2.

12.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Este contrato é regido pela Lei nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

13.2. Fica expressa e irrevogavelmente avençado que a abstenção do exercício, por qualquer das partes, de direito ou faculdade que lhe assistam em razão do presente instrumento, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aquele direito ou faculdade, os quais poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a exclusivo critério de seu titular, e tampouco alterará as condições pactuadas neste contrato.

13.3. A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor OMAR FRANCO DE GODOY JÚNIOR, que terá as atribuições descritas nos artigos 72 a 74 do Decreto Estadual 4.993/2016.

13.4. O Edital integra o presente contrato, para todos os fins.

13.5. O presente instrumento é obrigatório para as partes contratantes, seus herdeiros e ou sucessores, obrigando-se todos ao fiel cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, XX de XXXXXX de 2020.

Ilana Lerner Hoffmann  
DIRETORA DA BPP

XXXXXXX  
AUTOR

Testemunhas:

RG  
CPF

RG  
CPF